



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

CONTRATO Nº 25/2022

Processo nº 01342.002599/2021-41

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES IPEN-CNEN E A EMPRESA ORION TELECOMUNICACOES ENGENHARIA S/A

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea "h" do inciso V do artigo único do Anexo](#) ao [Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pela sua **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dra. ISOLDA COSTA**, Engenheira Química, casada, brasileira, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 044.130.418-44 residente e domiciliada na Alameda Epicéia, nº 63 - Altos de São Fernando, Jandira/SP - CEP: 066300-30, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela [Portaria MCTI nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações](#), pela [Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012](#), e pela [Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014](#), respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN/CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORION TELECOMUNICACOES ENGENHARIA S/A** inscrita no CNPJ sob nº **01.011.976/0004-75**, sediada na Rua Apinajés, nº 1594, Sumaré, São Paulo/SP - CEP 01258-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO VELOSO MIZUNO**, representante legal, portador da Carteira de Identidade nº 070264379-3, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 455.415.581-15, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 01342.002599/2021-41** em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#) e da [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#) e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada, de forma contínua e com equipe fixa, para serviços de manutenções preventivas e corretivas em sistemas elétricos, mecânicos, eletropneumáticos e eletrônicos do Centro de Radiofarmácia – IPEN/CNEN**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Anual
01	Serviço de manutenções preventivas e corretivas em sistemas elétricos, mecânicos, eletropneumáticos e eletrônicos do Centro de Radiofarmácia – IPEN/CNEN Código Catálogo nº 16314	Serviço	12	R\$ 1.950.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **14/07/2022** e encerramento em **14/07/2023** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no [Anexo IX](#) da [IN SEGES/MP nº 5, de 2017](#), atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6 - Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

2.4.1 - A futura contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos mencionados no item anterior, o que poderá ser realizado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor mensal da contratação é de **R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos Reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil Reais)**, conforme a seguir:

Descrição	Quantidade Anual	Unidade Medida	Valor Mensal Estimado	Valor Anual
MÃO DE OBRA FIXA	12	Mês	R\$ 121.937,67	R\$ 1.463.252,03
DESPESAS DIVERSAS FIXAS	12	Mês	R\$ 10.198,18	R\$ 122.378,15
DESPESAS VARIÁVEIS	12	Mês	R\$ 30.364,15	R\$ 364.369,82
			TOTAL ANUAL	1.950.000,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

UO: **24204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**;
 UG GESTORA: **11501**;
 UG EXECUTORA: **113202**;
 PT: **19.662.2206.2478.0001 - Produção e Fornecimento de Radiofármacos - Nacional**
 AÇÃO: **2478 - Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País**
 PI: **24780000013**;
 PO: **0000 - PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE RADIOFÁRMACOS NO PAÍS**;
 PTRES: **168744**;
 FONTE: **0100000000 e 0150000000**;
 ELEMENTO DESPESA: **339039/17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**.

Nota de Empenho: **2022NE000398 e 2022NE000400**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência** e no [Anexo XI](#) da [IN SEGES/MP nº 5, de 2017](#).

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **Termo de Referência**, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos [incisos I a XII](#) e [XVII](#) do [art. 78](#) da [Lei nº 8.666, de 1993](#), e com as consequências indicadas no [art. 80](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II](#), da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77](#) da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis ([art. 8º, inciso IV](#), do [Decreto nº 9.507, de 2018](#)).

SUBCLÁUSULA SEXTA - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho ([art. 64 a 66](#) da [IN SEGES/MP nº 5, de 2017](#)).

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 - A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

SUBCLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do [inciso IV do art. 80](#) da [Lei nº 8.666, de 1993](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no [art. 5º](#) do [Decreto nº 9.507, de 2018](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [IN SEGES/ME nº 5, de 2017](#), casos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65](#) da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 1993](#), na [Lei nº 10.520, de 2002](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É eleito o Foro da **Seção Judiciária de São Paulo - SP - Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 55, §2º](#), da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ISOLDA COSTA

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN

RODRIGO VELOSO MIZUNO

Procurador / Representante Legal
ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A

TESTEMUNHAS:**1 - KÁTIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS**

Coordenadora de Administração e Infraestrutura – COADM.
CPF nº 064.014.178-11

2 - EMERSON SOARES BERNARDES

Chefe do Centro de Radiofarmácia - CECRF.
CPF nº 024.502.776-92



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Soares Bernardes, Chefe do Centro de Radiofarmácia**, em 13/07/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Iunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 13/07/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 13/07/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Veloso Mizuno, Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1529017** e o código CRC **04145B8D**.

**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO, IMPORTAÇÃO E MATERIAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 240120**

Nº Processo: 01206000166202204. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet a serem realizados nas dependências do CBPF. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 14/07/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Dr. Xavier Sigaud 150, Urca - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/240120-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/07/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FRANCISCO ROBERTO LEONARDO
Coordenador

(SIASGnet - 13/07/2022) 240120-00001-2022NE000029

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 240129**

Nº Processo: 01241.000124/2022. Objeto: Contratação de postos de serviços especializados em conservação e manutenção de jardins e áreas verdes do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, e com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 14/07/2022 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/240129-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/08/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 13/07/2022) 240129-00001-2022NE000025

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO PRÉVIO Nº 8.372/2022

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01245.011020/2022-10

Requerente: Faculdade de odontologia de Ribeirão Preto - USP
CQB: 0040/98

Endereço: Avenida do Café S/Nº, Monte Alegre - CEP 14040-904. Ribeirão Preto - SP.

Assunto: Solicitação de parecer para execução de atividade de pesquisa e transporte com Organismo Geneticamente Modificado - OGM da classe de risco 2 em áreas com nível de biossegurança NB-2.

Ementa: O Presidente da Comissão Interna da Faculdade de odontologia de Ribeirão Preto - USP, Dr. Geraldo Aleixo da Silva Passos Junior, solicita parecer técnico da CTNBio para transporte e execução de projeto de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado, denominado "Efeito da sobre-expressão de agrin alfa-distroglucano em células-tronco mesenquimais derivadas de tecido adiposo na diferenciação osteoblástica e adipocítica e na regeneração do tecido ósseo", a ser desenvolvido nas instalações da instituição, sob a responsabilidade da Dr. Márcio Mateus Beloti. O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>. Rubens José do Nascimento - Coordenador da CTNBio.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/2022 - UASG 240105**

Nº Processo: 01280000546202248. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Execução das Adequações do Restaurante do INPA. Total de Itens Licitados: 42. Edital: 14/07/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Andre Araujo Nº 2936 Petropolis, Petrópolis - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/240105-1-00002-2022>. Entrega das Propostas: 21/07/2022 às 09h30. Endereço: Av. Andre Araujo Nº 2936 Petropolis, Petrópolis - Manaus/AM.

SIDYCLEY FERREIRA REBOUCAS
Membro da Cpl do Inpa

(SIASGnet - 13/07/2022) 240105-00001-2021NE000044

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - UASG 240124

Nº Processo: 01208000080/2021. Objeto: Serviço de licença anual de uso do Software SimuleRH - Plus compreendendo suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva e apoio operacional, visando atender às necessidades do Museu de Astronomia e Ciências Afins MAST. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 12/07/2022. MARILAN DA SILVA BORGES. Chefe do Serviço de Compras. Ratificação em 12/07/2022. CARLA DOS SANTOS MACEDO PAES. Coordenadora de Gestão. Valor Global: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA : 11.615.516/0001-67 INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA.

(SIDE - 13/07/2022) 240124-00001-2022NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 240124 - MAST/MCTI

Número do Contrato: 7/2019.

Nº Processo: 01208.000225/2018-30.

Pregão. Nº 6/2019. Contratante: MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS. Contratado: 01.026.441/0001-25 - AMBIENTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Serviços de desinfestação de insetos rasteiros (baratas de esgoto e francesinhas, traças, lacraias, formigas, principalmente saúvas, e as de hábito noturno) e mosquitos (espécie culex quinquefasciatus - pernilongos e espécie aedes aegypti), descupinização para a eliminação de cupins de madeira seca, brocas e cupins arbóreos e desratização das edificações e campus do Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST, por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 11/07/2022 a 10/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.127,44. Data de Assinatura: 07/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2022).

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 240125 - MPEG/MCTI

Número do Contrato: 8/2019.

Nº Processo: 01205.000223/2019-51.

Pregão. Nº 5/2019. Contratante: MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI. Contratado: 14.062.549/0001-15 - H3D SOLUCOES DE TELEINFORMATICA LTDA. Objeto: A prorrogação do contrato nº 08/2019 de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das centrais privadas de comutação telefônica (cpct) de marca philips e da rede interna e telefonia do museu paraense emílio goeldi - mpeg, pelo período por 12 meses, contada a partir de 22/08/2022 a 21/08/2023. Vigência: 22/08/2022 a 21/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 32.932,64. Data de Assinatura: 13/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2022 - UASG 240125 - MPEG/MCTI

Número do Contrato: 15/2018.

Nº Processo: 01205.000113/2018-17.

Contratante: MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI. Contratado: 34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO - EIRELI. Objeto: A repactuação do custo mensal por deliberação das convenções coletivas de trabalho 2021/2021, referente à contratação de serviços de apoio técnico profissional, de forma continuada, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para realização de serviços essenciais e acessórios para operacionalização das bases físicas do museu paraense emílio goeldi - mpeg e da base de tatuoca/on. A repactuação descrita no objeto do presente termo de apostilamento, o valor do contrato mensal passará de R\$ 73.468,85 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 76.799,94 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), compondo o valor global originalmente contratado, por conta do orçamento geral da união, especificamente do museu paraense emílio goeldi - mpeg. Vigência: 14/09/2019 a 14/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 921.599,28. Data de Assinatura: 12/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 6/2022 - UASG 240125 - MPEG/MCTI

Número do Contrato: 22/2016.

Nº Processo: 01205.000118/2016-70.

Contratante: MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI. Contratado: 34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO - EIRELI. Objeto: A repactuação do custo mensal por deliberação das convenções coletivas de trabalho 2019/2021 e 2021/2022, referente aos serviços de operacionalização de forma continuada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamento, para atender as necessidades da estação científica ferreira penna, localizada na floresta nacional de caxuanã, município de melgaço/pa. A repactuação prevista no contrato original na cláusula sexta, atendendo ao disposto no art. 40, inciso xi da lei nº. 8.666/93 e em conformidade com a instrução normativa nº. 002/2008/mpog, fundamenta-se nos termos das convenções coletivas de trabalho - cct, registradas no mte sob os números pa000169/2020 (10072227), e pa000067/2021 (10072224), cujos efeitos financeiros são respectivamente de 01/09/2019 a 31/08/2021 e 01/01/2021 a 31/12/2022. Vigência: 21/11/2016 a 20/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 696.867,24. Data de Assinatura: 12/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2022).

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Nº Processo: 01342.002599/2021-41.

Pregão Nº 7/2022. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.

Contratado: 01.011.976/0004-75 - ORION TELECOMUNICACOES ENGENHARIA S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada, de forma contínua e com equipe fixa, para serviços de manutenções preventivas e corretivas em sistemas elétricos, mecânicos, eletropneumáticos e eletrônicos do centro de radiofarmácia - ipen/cnen, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/07/2022 a 14/07/2023. Valor Total: R\$ 1.950.000,00. Data de Assinatura: 13/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 113202

Nº Processo: 01342000305202227. Objeto: Aquisição de embalagens de despacho para Gerador IPEN-TEC. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av Prof. Lineu Prestes 2242 Cidade Universitaria, Butanta - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/113202-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/07/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOANA RAMOS RAYMUNDO
Pregoeira

(SIASGnet - 13/07/2022) 113202-11501-2022NE000001

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2022 - UASG 245209 - CEITEC

Número do Contrato: 3/2018.

Nº Processo: 01213.011816/2017-82.

Pregão. Nº 92/2017. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN. Contratado: 79.283.065/0001-41 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.. Objeto: Prorrogação de contrato por mais 06 meses. Vigência: 29/07/2022 a 28/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 456.880,02. Data de Assinatura: 24/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/06/2022).

